IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

Ao Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, Sr. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus

Ref.: preço estimado e descrição do item 1 do Lote 029 (nobreak 1200 VA)

M3 BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Jardim Dourado, Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Matheus Alexandre Grando, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18.1 do Edital, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, quanto ao preço estimado e à descrição do item 1 do Lote 029, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O preâmbulo do Edital fixa a abertura da sessão pública para as 9h (horário de Brasília) de 13 de novembro de 2026, sexta-feira, na plataforma Licita Buriti do Tocantins.

O item 18.1 do Edital, em consonância com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, admite a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, contados na forma do item 19.4, prazo que se encerra em 10 de novembro de 2026, terça-feira. A presente impugnação é apresentada antes do seu término, pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo, cpl.buriti.to@gmail.com, como admite o item 18.1. É, assim, tempestiva e cabível.

A impugnante já apresentou impugnação quanto ao prazo de entrega deste certame. A presente peça trata de matéria distinta, relativa ao Lote 029.

II - DO ITEM IMPUGNADO E DO VALOR ESTIMADO

O Termo de Referência fixa para o item 1 do Lote 029, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte:

> *"NOBREAK 1200 VA:Especificações: -Potência: 1200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático) -Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada AC: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápid - 99005149". Unidades, 10 unidades, valor unitário de R$ 698,52 e valor total de R$ 6.985,20.*

Esse valor não é mera referência. O item 10.7 do Edital submete a proposta ao exame da compatibilidade do preço "em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos", e os itens 9.3 e 9.3.1 preveem a desclassificação da proposta que permanecer "acima do preço máximo definido pela Administração". O valor estimado funciona como teto: se ele foi apurado abaixo do custo de um produto conforme, o licitante só pode ofertar abaixo do custo ou ofertar produto que não atende ao Termo de Referência.

III - DOS FUNDAMENTOS

III.1 - A descrição está truncada e não define o produto

A descrição do item termina no meio de uma palavra ("1 engate rápid") e não informa as características que determinam o custo de um nobreak: a potência ativa em watts, o tipo de onda na saída em modo bateria, o número e o padrão das tomadas, a quantidade e a capacidade das baterias internas, a autonomia e a garantia. Sem essas informações, o licitante não sabe o que deve ofertar, e o julgamento objetivo das propostas fica

comprometido, porque produtos de faixas de preço muito diferentes cabem sob a mesma descrição incompleta.

A mesma lacuna atinge a estimativa: se não se sabe qual produto foi especificado, não se sabe a que produto se refere o valor de R$ 698,52. A própria tabela estima, no Lote 01, a bateria de 12V de 7 a 9Ah para nobreak em R$ 163,00 a unidade, componente que o nobreak traz internamente e que, somado ao restante do equipamento, ao frete até o Município e à garantia, precisa caber no valor estimado.

III.2 - A pesquisa de preços não foi publicada

O Edital e o Termo de Referência não indicam as fontes, as datas, o método nem as cotações que formaram o valor do Lote 029. O item 2.1 do Termo de Referência apenas remete aos "custos unitários descritos na tabela", e os Estudos Técnicos Preliminares, citados como apêndice do Termo de Referência, não acompanham o Edital. O item 10.10 do Edital, por sua vez, remete a um percentual de inexequibilidade "indicado no preâmbulo deste Edital" que o preâmbulo não traz.

A entrega deve ser feita na sede do Município de Buriti do Tocantins, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias (itens 16.1 e 16.3 do Termo de Referência), com o frete incluído no preço (item 14.1). A impugnante não afirma qual produto serviu de base à estimativa; afirma que o valor de R$ 698,52, para um nobreak de 1200 VA entregue no Município, não pode ser verificado sem a especificação completa e a memória de cálculo, e que somente esses documentos podem esclarecer a sua suficiência.

IV - DO DIREITO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O § 1º do mesmo artigo enumera os parâmetros de pesquisa, e o art. 18, § 1º, inciso VI, exige que a estimativa venha acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, referência técnica da matéria, orienta que a pesquisa considere produtos com as mesmas especificações do objeto e que os preços colhidos sejam analisados de forma crítica antes de compor a estimativa.

A estimativa de preços em licitações públicas deve refletir a realidade efetiva do mercado, considerando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Não basta que a pesquisa de preços indique valores aparentemente baixos; é indispensável que tais valores correspondam a produtos equivalentes, disponíveis, regulares, com qualidade compatível, garantia e condições de fornecimento adequadas à contratação pública.

Valor estimado abaixo desse patamar contraria o dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), compromete a competitividade, afasta fornecedores idôneos e expõe a Administração ao item deserto ou fracassado, à repetição do procedimento ou ao recebimento de produto inferior, em prejuízo da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 5º da mesma Lei.

V - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a M3 BUSINESS GROUP LTDA:

a) o recebimento e o conhecimento da presente impugnação, por tempestiva e cabível;

b) a complementação da descrição do item 1 do Lote 029, com a potência ativa, o tipo de onda, o número e o padrão das tomadas, as baterias, a autonomia e a garantia exigidas;

c) a disponibilização da pesquisa de preços e da memória de cálculo do item 1 do Lote 029, com as fontes, as datas, as marcas, os modelos e as especificações dos preços colhidos, na forma do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

d) a revisão do preço estimado do item 1 do Lote 029, mediante nova pesquisa de preços sobre nobreaks que atendam à especificação completa, considerando o frete até o Município, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

e) acolhida a impugnação, a designação de nova data para a realização do certame, nos termos do item 18.4 do Edital e do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Requer, por fim, que todas as comunicações relativas a esta peça sejam dirigidas ao endereço eletrônico contratos@grupom3.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Belo/SC, 9 de novembro de 2026.

M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150 Assinado de forma digital por M3 BUSINESS GROUP LTDA:54494740000150 Dados: 2026.11.09 15:19:12 -03'00'

M3 BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ nº 54.494.740/0001-50
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
Sócio administrador
juridico1@grupom3.com.br · contratos@grupom3.com.br
(48) 92003-7428 · (47) 99186-0966